

Registrado sob nº 50

Soledade, 28/03/2018



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**EDITAL Nº 50/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PAULO RICARDO CATTÂNEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

OBJETO:

- Contratação de empresa para realização de mão de obra dos reparos no prédio e aquisição de materiais para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Valdemar Rocha.

Local acima atingido pelo temporal do dia 16/11/2017, conforme Decreto de Situação de Emergência nº 12.316/2017.

DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA:

- Alexandre Zonatto Aguirre 01332029094, com sede na Rua Barros Cassal, nº 292, Bairro Ipiranga, CEP 99300-000, Soledade/RS, inscrita no CNPJ nº 26.559.359/0001-97;

- Ivanir Rampanelli Eireli - EPP, com sede na Rua Reinaldo Heckmann, nº 261, Bairro Botucaraí, Soledade/RS, inscrita no CNPJ nº 08.926.733/0001-63.

- Marcelo Catto Materiais de Construção Ltda, com sede na Av. Farrapos, nº 564 Sala 01, Bairro Missões, Soledade/RS, inscrita no CNPJ nº 08.993.029/0001-23.

- A razão da escolha é pelo menor preço unitário e pela urgência na aquisição/contratação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a dispensa de licitação para contratação de empresa para realização dos reparos no prédio e aquisição de materiais para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Valdemar Rocha, atingida pelo temporal do dia 16/11/2017, conforme Decreto de Situação de Emergência nº 12.316/2017, baseando-se no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

A justificativa se dá através da documentação em anexo.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor total: R\$ 104.664,83 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais com oitenta e três centavos).

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais mensais, sendo a primeira em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá vir acompanhada do recebimento dos materiais/serviços por parte do órgão fiscalizador.

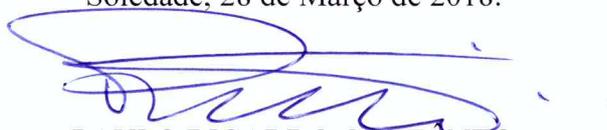
DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para realização dos serviços e entrega dos materiais será imediato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em seu art. 24, inciso IV.

Soledade, 28 de Março de 2018.



PAULO RICARDO CATTANEO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE